

AGÊNCIA DA CAP DOS PORTOS EM AREIA BRANCA

Termo de Referência 28/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2026	783351-AGÊNCIA DA CAP DOS PORTOS EM AREIA BRANCA	JORGE LUIZ SILVA ARAUJO	08/10/2026 18:08 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63357.000137/2026-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº63357.000137/2026-10)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e reparo da viatura oficial **Chevrolet S-10, placa IUI1C75**, pertencente à Agência da Capitania dos Portos em Areia Branca/RN, compreendendo a execução dos serviços de mão de obra e o fornecimento e substituição das peças, componentes e demais materiais necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento, segurança e operacionalidade da viatura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva e reparo da viatura oficial Chevrolet S-10, incluindo mão de obra, peças e materiais necessários à execução dos serviço	1	3565	R\$ 6.948,00	R\$ 7.940,00
TOTAL					R\$ 7.940,00

Composição do valor de referência:

- Serviços de mão de obra: R\$ 5.730,00
- Peças e componentes: R\$ 2.210,00;
- Valor total estimado da contratação: R\$ R\$ 7.940,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da presente contratação é classificado como **serviço comum**, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade necessários à execução dos serviços podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço enquadra-se como **contratação por escopo**, não possuindo natureza contínua, uma vez que sua execução está vinculada à realização integral dos serviços de manutenção corretiva e reparo da viatura S-10, incluindo a aplicação das peças e componentes necessários, com o objetivo de restabelecer suas condições adequadas de funcionamento e segurança.

Local de execução

1.4. Os serviços deverão ser executados em estabelecimento da contratada, devidamente equipado e adequado à realização dos serviços de manutenção e reparo automotivo, considerando as características e necessidades da viatura.

1.5. Caso seja necessária a retirada da viatura das dependências da Agência para execução dos serviços, a contratada será responsável pela guarda, conservação e segurança do veículo durante todo o período em que permanecer sob sua responsabilidade, respondendo por eventuais danos decorrentes de sua ação ou omissão.

Prazo de execução e vigência

1.6. O prazo para execução dos serviços será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, salvo necessidade técnica devidamente justificada e aceita pela Administração.

1.7. O prazo de vigência da contratação será o necessário para a execução dos serviços, seu recebimento e o cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Agência da Capitania dos Portos em Areia Branca/RN (AgABranca) possui, entre suas atribuições, a execução de atividades administrativas, operacionais e de Inspeção Naval, que demandam o emprego de sua frota oficial para o deslocamento de militares, equipes e materiais necessários ao cumprimento das missões institucionais.

A viatura oficial **Chevrolet S-10, placa IUI1C75**, apresentou falhas que comprometeram suas condições de funcionamento, segurança e disponibilidade operacional, tornando necessária a realização de manutenção corretiva e reparos nos componentes identificados, conforme documentação constante do processo.

A contratação compreende a execução dos serviços de manutenção e reparo, incluindo mão de obra especializada, fornecimento e substituição de peças, componentes e demais materiais necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento da viatura.

A necessidade apresenta caráter **emergencial**, tendo em vista a necessidade de restabelecer, com a maior brevidade possível, a disponibilidade da viatura para o cumprimento das atividades institucionais da Agência e para o **apoio às atividades relacionadas às eleições**, evitando prejuízos ao deslocamento das equipes e à execução das missões sob responsabilidade desta Organização Militar.

A indisponibilidade da viatura poderá comprometer o atendimento das demandas operacionais e o cumprimento das atividades previstas, razão pela qual se mostra necessária a adoção de providências imediatas para a realização dos reparos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, mediante utilização de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, peças e materiais compatíveis com as características da viatura, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e o restabelecimento de suas condições de segurança e operacionalidade.

2.2. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de restabelecer a disponibilidade operacional da viatura oficial S-10, preservar o patrimônio público e assegurar condições adequadas de segurança para sua utilização nas atividades institucionais da Agência, inclusive no apoio às atividades relacionadas às eleições. A solução adotada mostra-se compatível com a necessidade identificada e com as condições estabelecidas no processo de contratação, observados os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade das atividades administrativas e operacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e reparo da viatura oficial **Chevrolet S-10, placa IUI1C75**, pertencente à Agência da Capitania dos Portos em Areia Branca/RN, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Os serviços deverão contemplar a execução dos reparos e a substituição dos componentes identificados como necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento da viatura, conforme as especificações técnicas, as necessidades identificadas e a documentação constante do processo, incluindo os testes e verificações necessários para assegurar seu adequado funcionamento, segurança e operacionalidade.

A execução deverá ser realizada em estabelecimento da contratada devidamente equipado e adequado à realização dos serviços de manutenção automotiva, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Durante o período em que a viatura permanecer sob responsabilidade da contratada, deverão ser observadas as condições necessárias à sua guarda, conservação e segurança.

Considerando a necessidade de restabelecer a disponibilidade da viatura para o cumprimento das atividades administrativas, operacionais e de Inspeção Naval da Agência, bem como para o **apoio às atividades relacionadas às eleições**, os serviços deverão ser executados com a maior brevidade possível, observando o prazo estabelecido pela Administração.

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá entregar a viatura em condições adequadas de funcionamento, segurança e operacionalidade, realizando os testes e verificações necessários à comprovação da correta execução dos reparos. O recebimento definitivo ficará condicionado à aprovação da fiscalização da Agência, que verificará a qualidade dos serviços executados, a correta aplicação das peças e componentes e o atendimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução contempla as etapas necessárias à recuperação das condições de funcionamento da viatura, incluindo diagnóstico, execução dos serviços, substituição e aplicação dos componentes necessários, testes, ajustes e entrega do veículo em condições adequadas de uso, buscando assegurar a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades institucionais da Agência da Capitania dos Portos em Areia Branca/RN.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.5. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de que a empresa contratada assuma a responsabilidade pela execução dos serviços de manutenção e reparo da viatura, pela utilização de mão de obra qualificada e pelo fornecimento e aplicação das peças, componentes e materiais necessários.

Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação de serviços acessórios ou especializados, desde que previamente autorizada pela Administração e desde que não resulte na transferência da responsabilidade pela execução do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços executados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.6. Garantia da contratação

Não será exigida garantia de execução contratual, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação, o prazo de execução e as características do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, pela qualidade das peças e materiais fornecidos e pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. Garantia dos serviços e peças

A contratada deverá prestar garantia mínima de **90 (noventa) dias** sobre os serviços executados, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis às peças, componentes e materiais fornecidos e, quando cabível, das garantias oferecidas pelos respectivos fabricantes.

Durante o período de garantia, a contratada deverá, às suas expensas, corrigir ou refazer os serviços que apresentarem defeitos decorrentes de falha na execução, bem como substituir peças ou componentes que apresentarem vícios decorrentes do fornecimento ou da instalação, quando comprovadamente de sua responsabilidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução dos serviços ocorrerá a partir da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente pela Administração, após a formalização da contratação.

5.1.2. A contratada deverá realizar os serviços de manutenção corretiva e reparo da viatura **Chevrolet S-10, placa IUI1C75**, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, utilizando mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, peças e materiais adequados à execução do objeto.

5.1.3. A contratada deverá realizar os serviços dentro do prazo estabelecido pela Administração, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo ou a adequada execução do objeto.

5.1.4. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar os testes e verificações necessários, entregando a viatura em condições adequadas de funcionamento, segurança e operacionalidade.

5.2. Os serviços serão prestados, preferencialmente, nas instalações da contratada, em estabelecimento adequado e devidamente equipado para a execução de serviços de manutenção automotiva.

5.2.1. Caso seja necessária a retirada da viatura das dependências da Agência, a contratada será responsável pela guarda, conservação e segurança do veículo durante o período em que permanecer sob sua responsabilidade.

5.2.2. O endereço da Agência da Capitania dos Portos em Areia Branca/RN é **Rua João Félix, nº 12, Centro, Areia Branca/RN, CEP 59655-000**, onde a viatura será disponibilizada à contratada e onde poderá ser realizado o recebimento e a fiscalização do objeto, conforme determinação da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução do contrato por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, o prazo de execução poderá ser ajustado, quando cabível, mediante formalização nos autos do processo.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio oficial que possibilite a comprovação do recebimento.

6.4. A contratada deverá indicar formalmente um representante ou preposto para acompanhar a execução dos serviços e manter comunicação com a Administração durante a execução contratual.

Preposto

6.5. O preposto será responsável por acompanhar a execução dos serviços, atender às solicitações da fiscalização e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.6. Sempre que solicitado pela fiscalização, o preposto deverá prestar os esclarecimentos necessários e adotar as providências pertinentes à adequada execução do objeto.

6.7. A Administração poderá solicitar, de forma fundamentada, a substituição do preposto quando sua atuação comprometer a adequada execução contratual.

Fiscalização do Contrato

6.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou militar formalmente designado pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

6.9. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificando a qualidade da mão de obra empregada, das peças e dos materiais utilizados, o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e das demais obrigações contratuais.

6.10. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução do contrato e notificará a contratada para sanar eventuais irregularidades, estabelecendo prazo compatível para sua correção.

6.11. Caso sejam constatadas falhas na execução dos serviços, utilização de peças ou materiais incompatíveis, descumprimento dos prazos ou qualquer outra irregularidade de responsabilidade da contratada, esta deverá promover a correção necessária, sem ônus adicional para a Administração.

6.12. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pelas peças e materiais fornecidos ou pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

Gestor do Contrato

6.13. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual, supervisionar a atuação da fiscalização, adotar as providências necessárias ao cumprimento do contrato e decidir sobre as questões administrativas relacionadas ao objeto, dentro de suas atribuições.

6.14. O gestor acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, a manutenção das condições de habilitação da contratada e adotará as medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

6.15. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação, pela fiscalização, de que os serviços de manutenção e reparo da viatura **Chevrolet S-10, placa IUI1C75**, foram executados conforme as especificações deste Termo de Referência, incluindo a adequada aplicação das peças e componentes, a realização dos testes necessários e a comprovação das condições de funcionamento, segurança e operacionalidade do veículo.

6.16. Constatada qualquer irregularidade ou serviço executado em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, antes do recebimento definitivo do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição da Execução

7.1. A medição da execução do objeto será realizada mediante a verificação do cumprimento integral dos serviços especificados neste Termo de Referência, observando-se a qualidade da mão de obra empregada, das peças e materiais utilizados, a conformidade técnica dos serviços executados e o adequado funcionamento da viatura **Chevrolet S-10, placa IUI1C75**.

7.2. Poderá ser indicada retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando constatado que a contratada:

7.2.1. deixou de executar, total ou parcialmente, os serviços contratados;

7.2.2. executou os serviços em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;

7.2.3. utilizou peças, componentes ou materiais incompatíveis, inadequados ou diferentes daqueles exigidos para a execução do objeto;

7.2.4. deixou de corrigir irregularidades ou defeitos apontados pela fiscalização no prazo estabelecido pela Administração.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato após a conclusão dos reparos e comunicação formal da contratada, mediante inspeção destinada à verificação do cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou inconformidades, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequada execução dos serviços, incluindo a realização dos testes necessários e a comprovação das condições de funcionamento, segurança e operacionalidade da viatura.

7.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, pela qualidade dos serviços executados e pelas garantias aplicáveis aos serviços, peças e componentes fornecidos.

Liquidação

7.7. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.8. Caso sejam constatados erros ou inconsistências na documentação apresentada, a contratada será notificada para promover a respectiva regularização, ficando o prazo para liquidação suspenso até o saneamento das pendências, quando cabível.

7.9. Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e a regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível.

Pagamento

7.10. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada, após a regular liquidação da despesa e observados os prazos estabelecidos na legislação e no instrumento contratual.

7.11. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

7.12. Sobre o valor devido serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.13. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a documentação comprobatória pertinente, para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente, quando cabível.

Reajuste

7.14. Considerando o prazo e as características da contratação, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Cessão de Crédito

7.15. A cessão de crédito decorrente do contrato dependerá de prévia autorização da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.16. A eventual cessão de crédito não eximirá a contratada de suas responsabilidades quanto à execução integral do objeto contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) utilizar materiais, peças ou componentes em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) deixar de executar os serviços de manutenção corretiva e reparo conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Pela prática das infrações acima, poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A multa moratória poderá ser aplicada em razão do atraso injustificado na execução ou conclusão dos serviços, no percentual de **0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso**, limitada a **10% (dez por cento) do valor contratado**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3.1. O atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços, quando comprometer o atendimento da necessidade da Administração, poderá caracterizar inexecução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e da eventual extinção do contrato, quando cabível.

8.3.2. Constatados defeitos, falhas ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços durante o período de garantia, a contratada deverá promover os reparos ou correções necessários, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

8.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação de multa compensatória de **até 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

8.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível e observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.8. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente, quando necessário, observados os procedimentos legais aplicáveis.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros fatores, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os prejuízos decorrentes da conduta e os antecedentes da contratada, na forma da legislação aplicável.

8.10. As sanções aplicadas serão registradas no SICAF e nos demais cadastros previstos na legislação, quando cabível.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço**.

9.2. O julgamento será realizado considerando o **valor global da contratação**, tendo em vista que o objeto compreende a execução integrada dos serviços de manutenção corretiva e reparo da viatura oficial Chevrolet S-10, placa IUI1C75, incluindo mão de obra, peças, componentes, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do serviço.

REGIME DE EXECUÇÃO

9.3. O regime de execução do objeto será por **empreitada por preço global**, considerando que a contratação contempla a execução integral dos serviços necessários à manutenção corretiva e reparo da viatura, com fornecimento dos materiais, peças, componentes e demais recursos necessários pela contratada.

9.4. A contratada será responsável pela execução completa do objeto, incluindo diagnóstico, desmontagem, reparação, substituição de componentes e peças, montagem, ajustes, testes e demais procedimentos necessários à entrega da viatura em condições adequadas de funcionamento, segurança e operacionalidade.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- 9.5.** Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor deverá comprovar sua existência legal e capacidade para executar o objeto da contratação, mediante apresentação da documentação prevista na legislação aplicável.
- 9.6.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.7.** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável.
- 9.8.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou demais formas societárias admitidas: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, acompanhado dos documentos de seus administradores, quando aplicável.
- 9.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10. O fornecedor deverá comprovar, conforme exigido pela legislação aplicável:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;
- d) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal, conforme o ramo de atividade e a legislação aplicável.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.11. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação da documentação exigida pela legislação vigente e, quando aplicável ao procedimento, de certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12. O fornecedor deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na execução de serviços de manutenção corretiva, reparação ou manutenção mecânica de veículos automotores de características compatíveis com o objeto contratado.

9.13. Os atestados apresentados deverão demonstrar, quando exigidos, experiência compatível com serviços de manutenção corretiva de veículos, incluindo diagnóstico de falhas, desmontagem e montagem de componentes, reparação ou substituição de peças, componentes mecânicos e demais serviços necessários ao adequado funcionamento do veículo.

9.14. A contratada deverá disponibilizar profissionais tecnicamente capacitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade da mão de obra empregada, pela adequada execução dos reparos e pela correta instalação e funcionamento dos componentes fornecidos.

9.15. A apresentação de atestados de capacidade técnica poderá ser exigida em nome da matriz ou filial da empresa, conforme permitido pela legislação aplicável.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente daquele do fornecedor participante do procedimento, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

9.17. O fornecedor contratado deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, na forma da legislação aplicável.

9.18. A documentação de habilitação poderá ser verificada mediante consulta aos sistemas oficiais disponibilizados pela Administração, inclusive ao SICAF, quando aplicável, sem prejuízo da apresentação de documentos complementares quando necessários à comprovação das condições exigidas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta e reais)**, conforme custos e valores constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) **Gestão/Unidade:** 783351;

II) **Fonte de Recursos:** 10500000077;

III) **Programa de Trabalho:** 251065;

IV) **Elemento de Despesa:** 339039; e

V) **Plano Interno:** L.402.01.Q.0.1.SI

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso aplicável, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Areia Branca/RN, na data da assinatura eletrônica.

13. ANEXO I

ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Contratação de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O fornecedor selecionado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente ao contrato implica o reconhecimento de que:

1.3.1. o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta, ao Aviso de Contratação Direta, quando houver, ao Termo de Referência e aos seus anexos.

2. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. A contratação terá vigência pelo período necessário à execução, ao recebimento e ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto, observadas as disposições estabelecidas no Termo de Referência e na Nota de Empenho.

2.2. O prazo de execução dos serviços será aquele estabelecido no Termo de Referência, contado da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições nele estabelecidas.

2.3. A eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução deverá ser previamente justificada pelo Contratado e submetida à apreciação da Administração, quando decorrente de motivo não imputável ao Contratado.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada;

3.1.2. Disponibilizar a viatura oficial Chevrolet S-10, placa IUI1C75, para a execução dos serviços, nas condições e no local estabelecidos pela Administração;

3.1.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

3.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a respectiva correção;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, após o recebimento e a liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, quando cabíveis;

3.1.8. Fornecer ao Contratado as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

3.1.9. Comunicar ao Contratado qualquer ocorrência que possa interferir na execução dos serviços;

3.1.10. Recusar, total ou parcialmente, os serviços ou peças que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.11. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou representantes.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

- 4.1.1.** Executar os serviços de manutenção corretiva e reparo da viatura Chevrolet S-10, placa IUI1C75, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.1.2.** Empregar mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, peças, componentes e materiais adequados à execução dos serviços;
- 4.1.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou componentes nos quais forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo Contratante;
- 4.1.5.** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 4.1.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 4.1.7.** Responsabilizar-se pela guarda e conservação da viatura enquanto esta estiver sob sua responsabilidade para execução dos serviços;
- 4.1.8.** Manter a viatura em condições adequadas de segurança durante o período em que estiver sob sua responsabilidade;
- 4.1.9.** Utilizar peças, componentes e materiais compatíveis com as características da viatura e adequados à finalidade a que se destinam;
- 4.1.10.** Realizar os testes e verificações necessários após a execução dos serviços, de modo a assegurar o adequado funcionamento da viatura;
- 4.1.11.** Entregar a viatura limpa e em condições adequadas de funcionamento, segurança e operacionalidade, ressalvadas as condições previamente registradas pela Administração;
- 4.1.12.** Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta;
- 4.1.13.** Cumprir as normas de segurança, higiene e proteção do trabalho aplicáveis à execução dos serviços;
- 4.1.14.** Não utilizar a viatura para finalidade diversa da execução dos serviços contratados, salvo mediante autorização expressa da Administração;
- 4.1.15.** Não realizar serviços ou substituições de peças que não estejam abrangidos pelo objeto contratado sem prévia autorização da Administração;
- 4.1.16.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, quando aplicáveis;
- 4.1.17.** Guardar sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução da contratação, quando aplicável;
- 4.1.18.** Observar as normas legais e regulamentares pertinentes à execução dos serviços de manutenção automotiva.

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

- 5.1.** O Contratado deverá assegurar garantia mínima de **90 (noventa) dias** para os serviços executados, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e das garantias eventualmente oferecidas pelos fabricantes das peças e componentes empregados.
- 5.2.** Durante o período de garantia, constatados defeitos ou falhas decorrentes dos serviços executados ou dos componentes fornecidos pelo Contratado, este deverá realizar os reparos ou substituições necessários, sem ônus para a Administração.
- 5.3.** A garantia não será aplicável aos defeitos decorrentes de uso inadequado, acidentes ou fatos comprovadamente não relacionados aos serviços executados pelo Contratado.

6. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

- 6.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais em razão da contratação.

6.2. Os dados pessoais eventualmente acessados pelo Contratado somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas à execução do objeto, observados os princípios e requisitos estabelecidos na LGPD.

6.3. O Contratado deverá adotar medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

6.4. O Contratado deverá comunicar ao Contratante, em prazo razoável, eventual incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados em razão da contratação.

6.5. Encerrada a contratação, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados ou devolvidos, conforme aplicável, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

7. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será extinta quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

7.3. Constituem motivos para extinção da contratação, entre outros, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a inexecução injustificada do objeto e as demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A extinção da contratação não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a obrigação de reparação dos danos eventualmente causados à Administração.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

9. ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações da contratação observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

9.2. Os registros que não caracterizem alteração da contratação poderão ser realizados por apostilamento, quando cabível, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

10. FORO

10.1. Fica eleito o Foro da **Justiça Federal em Mossoró/RN, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte**, para dirimir os litígios decorrentes da execução da contratação que não puderem ser solucionados administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, **A J DA CUNHA ALBUQUERQUE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 14.148.520/0001-50**, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos referentes à contratação de **serviço de manutenção corretiva da viatura oficial Chevrolet S10**, pertencente à Agência da Capitania dos Portos em Areia Branca/RN, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados no processo de contratação.

A contratação refere-se à execução de serviços de manutenção corretiva e reparo da viatura oficial **Chevrolet S10, placa IUI1C75**, incluindo mão de obra, fornecimento e substituição de peças, componentes e materiais necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento, segurança e operacionalidade do veículo.

A empresa declara, ainda, estar ciente e de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência**, no **Aviso de Contratação Direta** e no **Processo Administrativo nº 63357.000137/2026-10**, comprometendo-se a cumprir as obrigações deles decorrentes.

Representante Legal da A J DA CUNHA ALBUQUERQUE LTDA

CNPJ: 14.148.520/0001-50

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **EDSON CLEYTON MARQUES REBOUCAS**
Data: 09/10/2026 09:58:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDSON CLEYTON MARQUES REBOUCAS

Responsável pela contratação direta

Despacho: Autorizo a contratação da empresa A J DA CUNHA ALBUQUERQUE LTDA, CNPJ 14.148.520/0001-50, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
 **LUIZ CARLOS BRAGA DA SILVA**
Data: 09/10/2026 11:45:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ CARLOS BRAGA DA SILVA

Autoridade competente